

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES****EDITAL: 014/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4860.230322.0001**

A **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010- 50, Pelotas/RS, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1. OBJETO**

1.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014, para a **contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo, sem motorista, movidos à gasolina ou biocombustível, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, seguro total sem franquia, com quilometragem livre nas diárias e na locação mensal com até 5.000 km livres**, para atender os convênios e contratos de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação apoiados pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS junto à UFPEL.

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

**2. ABERTURA**

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: **www.licitacoes-e.com.br**.

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no

Decreto.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Diário Oficial da União – DOU (**cuja publicação ocorreu em 28/03/2022, edição 59, seção 03, página: 218**), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.3. Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

- a) Data e horário de abertura das propostas: **05 de abril de 2022 às 09h00min, e;**
- b) Data e horário para início da etapa de lances: **05 de abril de 2022 às 09h30min.**

2.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

2.5. O intervalo mínimo de tempo de lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de **5 (cinco) segundos**.

2.6. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.8. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.9.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.9.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms>, por meio da aba “Portal de Compras” e “Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.1.1.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

#### **3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:**

**3.2.1.** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**3.2.2.** empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

**3.2.3.** empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo. Cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados.

**4.3.** O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação

e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

**5.4.** A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

**5.5.** Como requisito para a participação no processo, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo **marca e o modelo de todos os itens**, detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

**5.6.** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo**:

***Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00***

***Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).***

**5.6.1.** Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

**5.6.2.** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

**5.7.** A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail [licitacoes@fundacoesufpel.com.br](mailto:licitacoes@fundacoesufpel.com.br) em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

**5.7.1.** O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**5.7.2.** Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

**5.7.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

**5.9. A proposta de preços deverá conter:**

5.9.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Prazo de execução do serviço: em até 24 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FDMS;

5.9.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.9.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.5.1. O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.9.6. A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca/fabricante de cada item**, e de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Às **09h30min** do dia **05/04/2022**, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 014/2022**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

**7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos fora única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.6.1.** O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos aos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrer o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.8.1.** Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

**7.9.** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.10.** As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**8.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.



8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

8.3.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

9.1.4. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, e;

9.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.3.1. na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.4.1. na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.4.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

9.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente, podendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

9.6. Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo II deste Edital.

9.7. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

9.7.1. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

## 10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA do certame** de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

10.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail que deverá ser enviado para: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**.

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS,



mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

**10.8.** Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, após autorização da FDMS, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**11.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, sob pena de rescisão.

## **12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES**

**12.1.** Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anteriores), e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Projeto, com base na classificação:

**13.1.1.** elemento de despesa: **33.90.33.00** (passagens);

**13.1.1.1.** subelemento de despesa: **33.90.33.03** (locação de meios de transporte).

## **14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

**14.2.** O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

**14.2.1.** Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o **quantitativo requisitado**. A contratada deverá atender à solicitação encaminhada imediatamente após o envio da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

**14.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a da notificação. A notificação poderá ser por e-mail.

**14.4.** Estando de acordo, o serviço será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo **Coordenador do Projeto que recebeu o serviço** (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada) **ou, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente da FDMS**, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

**15.2.1.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

**15.3.** O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

**15.3.1.** Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

**15.4.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**16.1.1.** não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

**16.1.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**16.1.3.** recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**16.1.4.** recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;

**16.1.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;

**16.1.6.** cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de

Fornecimento;

**16.1.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

**16.1.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**16.2. São as penalidades:**

**16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

**16.2.2.** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

**16.2.3.** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPEL, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

**16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPEL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

**16.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

**16.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

**16.5.** No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

**16.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem pelas leis trabalhistas, fiscais, de responsabilidade civil e previdenciárias pertinentes à atividade objeto do presente certame.

**17.2.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e à UFPEL.

**17.3.** Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**17.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.**

**17.5.** Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPEL ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

**17.6.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

**17.7.** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPEL caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

**17.8. Emitir o faturamento contemplando as locações realizadas e fechadas a cada mês, incluindo todos os custos, em Fatura/Nota Fiscal de Serviços, separada por Projeto indicado na requisição dos veículos, na qual informará as retenções dos tributos inerentes, em conformidade à legislação vigente.**

**17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação, sob pena de não pagamento dos valores contratados.**

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

**18.3.** É facultado ao Comprador da FDMS:

**18.3.1.** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**18.3.2.** convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.4.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

**18.5.** Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**18.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade

Competente.

**18.7.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

**18.9.** A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

**18.10.** Para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, solicita-se que a empresa indique o representante legal ou pessoa responsável para assinatura, bem como uma testemunha por parte da empresa que estará assinando o presente termo, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**19.1.2.** ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;

**19.1.3.** ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

**19.1.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO ESTÁ INSCRITA** EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**19.1.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL, E;

**19.1.6.** ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

Pelotas, 28 de março de 2022.

**Luana Brahm Krüger**

**Comprador**

**César Dalmolin Bergoli**

**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SOLICITANTE

1.1. Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS

#### 2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Compete a FDMS, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

#### 3. OBJETO

3.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto **formalizar** um Termo de Compromisso de Fornecimento, **de acordo** com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para **contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo, sem motorista, movidos à gasolina ou biocombustível, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, seguro total sem franquia, com quilometragem livre nas diárias e na locação mensal com até 5.000 km livres**, para atender os convênios e contratos de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação apoiados pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS **junto à UFPEL**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ACEITÁVEL DOLOTE
01	01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b> Veículo tipo caminhonete, categoria picape ou esportivo, movido à gasolina ou bicombustível, motor no mínimo 1.4, cabine dupla, tração no mínimo 4x2, no mínimo 02 portas, equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos (todas as portas), Trava Elétrica e Alarme, capacidade de 05 lugares, com até 5.000 km livres.	Mensal	12	R\$ 73.073,83
	02	Veículo tipo caminhonete, categoria picape ou esportivo, movido à gasolina ou bicombustível, motor no mínimo 1.4, cabine dupla, tração no mínimo 4x2, no mínimo 02 portas, equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos (todas as portas), Trava Elétrica e Alarme, capacidade de 05 lugares,, com quilometragem livre.	Diária	120	
02	01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b> Veículo tipo caminhonete, categoria picape ou esportivo, movido à gasolina ou bicombustível, motor no mínimo 1.6, cabine dupla, tração no mínimo 4x2, no mínimo 02 portas, equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos (todas as portas), Trava Elétrica e Alarme,	Mensal	12	R\$ 73.073,83



		capacidade de 05 lugares, com até 5.000 km livres.			
	<b>02</b>	Veículo tipo caminhonete, categoria picape ou esportivo, movido à gasolina ou bicombustível, motor no mínimo 1.6, cabine dupla, tração no mínimo 4x2, no mínimo 02 portas, equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos (todas as portas), Trava Elétrica e Alarme, capacidade de 05 lugares, com quilometragem livre.	<b>Diária</b>	<b>120</b>	
					<b>TOTAL: R\$ 146.147,66</b>

**3.2** Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, fabricados há, no máximo, dois anos.

**3.3** Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública de Fornecedores deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital e seus anexos para a **FDMS** utilizando o e-mail: [licitacoes@fundacoesufpel.com.br](mailto:licitacoes@fundacoesufpel.com.br).

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios, contratos e acordos de cooperação, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas – UFPel. Assim, esta contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em locação de veículos**, para atender as demandas dos projetos apoiados pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

4.2. O Contratado fica ciente que o endereço de entrega/devolução dos veículos poderá variar conforme demanda dos Projetos, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

#### **5. FORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**5.1** Os quantitativos informados para os dois tipos de veículos é estimado. Não há uma previsão de demanda mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A FDMS requisitará os veículos quando houver necessidade por conta de demandas dos projetos atendidos por esta Fundação de Apoio.

**5.2** A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados pela FDMS, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo, e higienizado. O veículo será devolvido com o tanque cheio, na devolução a limpeza do veículo fica sob responsabilidade total da Contratada.

**5.3** Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.

- 5.4** Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente via e-mail – admitida a solicitação por telefone, com posterior confirmação formal. Eventualmente poderá ocorrer solicitação para entrega imediata;
- 5.5** Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada – Condutor, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;
- 5.6** Os veículos disponibilizados à FDMS deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, sendo que a locadora deverá levar em conta as diárias contratadas e a quilometragem estimada de forma a evitar prejuízo quanto as manutenções periódicas, substituição de óleo, bateria, pneus etc., em especial quanto aos veículos em garantia de fábrica;
- 5.7** Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;
- 5.8** Os veículos serão disponibilizados limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;
- 5.9** Os veículos serão devolvidos à Contratada em local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da viagem. A FDMS **não** providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará totalmente a cargo da Contratada, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços;
- 5.10** A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;
- 5.11** A Contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- 5.12** Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Pelotas/RS para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las;
- 5.13** A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;
- 5.14** Na eventualidade da Contratada, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem, a devolução dar-se-á da seguinte forma: **o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno das dependências do Projeto e**

**comunicará o fato à Contratada, por e-mail ou por telefonema para a central de atendimento, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hodômetro, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela Contratada, no início do dia útil seguinte ou logo que seja possível;**

**5.15** Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, em até 24 horas, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela Contratada, a qual deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação;

**5.16** O ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da Contratada;

**5.17** Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da FDMS, e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento;

**5.18** Quando o veículo locado mensal ultrapassar os 5.000 Km previstos, a locação será automaticamente encerrada, a FDMS comunicará a Contratada por e-mail ou contato telefônico, e passará automaticamente a vigorar a contratação por diária.

## **6. SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a FDMS não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo ou não vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

**6.2** O seguro deverá incluir também a cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

**6.3** Em caso de sinistro a FDMS não ressarcirá a despesa da Contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada fica desde já ciente que deverá considerar nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

**6.4** Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que algum colaborador dos Projetos atendidos por esta Fundação ou pessoa terceirizada tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

**6.5** Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por colaboradores dos Projetos atendidos por esta Fundação, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

**6.6** As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Contratante. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo por parte da Contratante, na data e horário da ocorrência.

## **7. ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**7.1** A FDMS irá pagar a Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro) horas, os valores firmados constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento, tendo como limite máximo o valor constante neste Termo de Referência, cujos valores foram calculados pela **média de preços apurada em pesquisa de mercado.**

**7.2** Os quantitativos de diária estabelecidos para cada faixa de diárias e de mensalidade leva em conta o histórico da Contratante e configura a **demanda anual** estimada tendo por finalidade definir o valor estimado do Contrato, não implicando em limites para a execução.

**7.3 O preço unitário de cada diária e mensalidade incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização do veículo (simples e completa), inclusive com seguro etc.).**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2022.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos produtos adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os produtos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Os presentes produtos foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2022.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2022.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COMA  
FDMS E A UFPEL**

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:**

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPEL.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 014/2022

#### IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 929313

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Art. 40, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014, para a **contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo, sem motorista, movidos à gasolina ou biocombustível, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, seguro total sem franquia, com quilometragem livre nas diárias e na locação mensal com até 5.000 km livres**, para atender os convênios e contratos de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação apoiados pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS **junto à UFPEL**, conforme especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QUANT.
XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 014/2022 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

**3.2.** O Contratado fica ciente que o endereço da execução dos serviços poderá variar conforme demanda dos Projetos, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

**3.3.** Nos valores que serão pagos a contratada já estão inclusos os valores da lavagem simples e completa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

**4.1.** O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

**4.2.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**4.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**4.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;

**4.2.3.** indenizações e multas.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES**

**5.1.** É vedado à CONTRATADA:

**5.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

**5.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**6.1.** No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1** As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos



titulares dos dados.

**7.2** As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**8.1** É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 01 (uma) via neste teor e forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pelotas, XX de XXXXX de 2022.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS  
CONTRATANTE

XX  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

## Edital\_014\_2022.pdf

Documento número #f263c792-f831-4c64-9780-39fe2282176c

Hash do documento original (SHA256): 71e4bb8bd4de4fbb1dbd71bb3aee22ba060a3c62fe5c5524809247f4e76f864d

## Assinaturas

-  **César Dalmolin Bergoli**  
CPF: 009.504.060-90  
Assinou como parte em 28 mar 2022 às 09:41:12  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Fernanda Karow Reichow**  
CPF: 033.861.500-80  
Assinou como parte em 28 mar 2022 às 09:25:05  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Luana Brahm Kruger**  
CPF: 030.896.820-44  
Assinou como parte em 28 mar 2022 às 09:33:43  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Guilherme Goldani**  
CPF: 007.896.160-25  
Assinou para aprovar em 28 mar 2022 às 15:29:28  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 28 mar 2022, 09:24:11 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número f263c792-f831-4c64-9780-39fe2282176c. Data limite para assinatura do documento: 28 de março de 2022 (18:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mar 2022, 09:24:35 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.



- 28 mar 2022, 09:24:35 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Karow Reichow e CPF 033.861.500-80.
- 28 mar 2022, 09:24:36 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: luana.kruger@fundacoesufpel.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Brahm Kruger e CPF 030.896.820-44.
- 28 mar 2022, 09:24:36 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani e CPF 007.896.160-25.
- 28 mar 2022, 09:25:05 Fernanda Karow Reichow assinou como parte. Pontos de autenticação: email fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 033.861.500-80. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.232.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2022, 09:33:43 Luana Brahm Kruger assinou como parte. Pontos de autenticação: email luana.kruger@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 030.896.820-44. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.232.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2022, 09:41:12 César Dalmolin Bergoli assinou como parte. Pontos de autenticação: email cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 009.504.060-90. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.232.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2022, 15:29:28 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br (via token). CPF informado: 007.896.160-25. IP: 177.194.198.75. Componente de assinatura versão 1.232.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2022, 15:29:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f263c792-f831-4c64-9780-39fe2282176c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f263c792-f831-4c64-9780-39fe2282176c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).